EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020				
PREÂMBULO				
O **Ministério Público do Estado da Bahi**a, **CNPJ nº 04.142.491/0001-66**, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei Estadual nº 11.619/2009, Decreto estadual nº 19.252/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com suas alterações, bem como a legislação específica.				
1. OBJETO				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, E DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, INSTALADOS NA SEDE REGIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA EM FEIRA DE SANTANA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE ÚNICO				
R$ 192.844,80 (**cento e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos**).				
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL MÁXIMOS ESTIMADOS			**4. QUANTIDADE DE LOTES**	
Conforme ANEXO III – Termo de Referência			ÚNICO	
5. REGISTRO DE PREÇOS	**6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**	**7. INDICAÇÃO DE MARCA**	**8. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	
NÃO	NÃO	NÃO	MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)	
9. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	**AMPLA PARTICIPAÇÃO**			
10. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:				
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	**www.licitacoes-e.com.br**	**LICITAÇÃO Nº 831067 (Licitacoes-e)**		
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	**De 01/09/2020 às 08:00 horas até o DIA: 03/09/2020 HORA: 08:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**			
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	**DIA: 03/09/2020 HORA: 08:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**			
DISPUTA DE LANCE(S):	**DIA: 03/09/2020 HORA: 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**			
11. UNIDADE SOLICITANTE		**12. PROCESSO ADMINISTRATIVO**		
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL		003.0.10485/2020		

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos	Elemento de despesa
40.601/0002	4734	9900	100	33.90.39

14. ANEXO(S) AO EDITAL:	
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA **ANEXO II** – MODELOS DE DECLARAÇÕES	**ANEXO III** – TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO IV -** MINUTA DE CONTRATO E APENSOS

15. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada no Prédio-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. **PORTAL ELETRÔNICO:** www.mpba.mp.br/licitacoes. **TELEFONE:** (71) 3103-0679. **E-MAIL:** **licitacao@mpba.mp.br**. **Pregoeiro(a) Oficial: Christian Borges.**
Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE IV deste Edital - SEÇÃO I.

PARTE I – CREDENCIAMENTO

1. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3. Como condição específica para participação neste pregão por meio eletrônico é necessário, **previamente**, o credenciamento pelas licitantes no sistema **Licitações-e** do Banco do Brasil.

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e/ou de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção de da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com login/senha cadastrado pela licitante;

4.1.1 Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

4.2 O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades), ou através do sítio **www.licitacoes-e.com.br.**

5. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão estar **previamente** cadastradas no sistema do Banco do Brasil S.A. como microempresas ou empresas de pequeno porte, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

5.1 Aquele que prestar declaração falsa na manifestação de que trata este item estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

PARTE II – PROPOSTA DE PREÇOS

SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA)

1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado**, mediante a opção "**ACESSO IDENTIFICADO**", através da digitação de login e senha de identificação da licitante.

1.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.

1.2 As propostas deverão ser encaminhadas até a data e hora marcadas para a ABERTURA DAS PROPOSTAS, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de RECEBIMENTO (ACOLHIMENTO) DE PROPOSTAS;

1.3 Durante a fase de RECEBIMENTO (ACOLHIMENTO) DE PROPOSTAS, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

1.4 Após o início da sessão pública, computado a partir da fase de ABERTURA DE PROPOSTAS, não cabe mais a desistência da proposta ofertada em sistema.

2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá clicar na opção "**OFERECER PROPOSTA**" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPOENTE OU DO SEU(SUA) REPRESENTANTE LEGAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

2.1 É obrigatório o preenchimento do campo "**VALOR DO LOTE**" devendo ser observadas as seguintes exigências:

2.1.1 O valor a ser incluído pela licitante no campo "**VALOR DO LOTE**" se refere ao preço **total** do lote: **VALOR GLOBAL = Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva + Valor estimado para o fornecimento de componentes** eletrônicos, NOS TERMOS DESCRITOS NO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1.1 Os valores deverão ser expressos em Real, e os centavos em duas casas decimais.

2.1.1.2 A composição do valor é de responsabilidade da licitante e deve ser preenchida conforme quantidades informadas e instruções do edital – **ANEXOS I (MODELO DE PROPOSTA) e III (TERMO DE REFERÊNCIA).**

2.1.3 O não preenchimento pela licitante de campo/documento obrigatório implicará na **não admissão da proposta**, face a ausência de informação suficiente para classificação.

2.2 Como condição para a conclusão do envio da proposta de preços, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

a) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade com as exigências previstas no edital;

b) O tipo de empresa em que se enquadra (microempresa, empresa de pequeno porte ou outras), para fins de tratamento diferenciado conforme Lei Complementar nº 123/2006;

c) Os dados de contato (nome e telefone) do(a) representante legal da licitante.

3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente;

4. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

4.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

SEÇÃO II – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS (FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA – APÓS DISPUTA DE LANCES)

6. Documentação a ser apresentada pela(s) licitante(s) melhor classificada(s) na disputa de lances, para fins de **aceitação de proposta**:

a) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;**

b) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;**

c) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público);**

d) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP;**

e) **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA;**

f) **PROCURAÇÃO ou ATO CONSTITUTIVO, conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:**

f.1) Na hipótese de proposta e/ou declaração subscrita por **mandatário**, deverá haver apresentação da procuração que contemple expressamente este poder;

f.2) Na hipótese de proposta e/ou declaração subscrita por **sócio**(a), deverá ser apresentado o documento constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente) que comprove a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração ou, especificadamente, dos poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação das declarações exigidas para o certame;

7. Conforme prazos e condições indicados na **PARTE IV** deste edital, os documentos deverão ser apresentados, primeiramente, em meio digital, para o endereço de e-mail indicado pelo(a) Pregoeiro(a) em sessão pública. Uma vez aceita a proposta de preços, a licitante será convocada para envio das documentações originais, em meio físico **RESSALVADO o estabelecido na SUBSEÇÃO V – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.**

8. As declarações **(itens "a" a "d" acima)** deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme modelos constantes no **ANEXO II**, e a proposta de preços **(item "e")** consoante modelo indicado no **ANEXO I.**

8.1 Considerar-se-á **não apresentada** a declaração ou proposta apócrifa ou firmada por pessoa sem legitimidade, bem assim as que não contenham o **conteúdo declaratório** requerido nos modelos contidos nos **ANEXOS I e II**.

8.2 A **ausência** de apresentação de quaisquer das declarações **implicará na desclassificação** da respectiva licitante.

9. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

10. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada **(cláusula 6),** ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante.

SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS (FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA – APÓS DISPUTA DE LANCES)

11. A PROPOSTA DE PREÇOS (cláusula 6, "e", da Seção II desta Parte do Edital) deverá conter, minimamente, os seguintes dados:

a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações **técnicas** descritas e/ou exigidas no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA deste edital, relativamente aos itens ou lotes ofertados (conforme o caso);

b) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valor idêntico ao lance final, ou menor (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação); e

c) assinatura pelo representante legal da proponente.

11.1 Somente serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que:

a) estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA;

b) estejam expressos em moeda nacional (Real – R$);

c) sejam indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e

d) sejam exatos, isto é, sem dízimas.

11.1.1 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

11.2 Não serão aceitas propostas:

a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas.

b) sem dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura)

11.3 O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

11.4 Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.5 A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

11.5.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

11.6 O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

11.6.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

11.7 O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

11.7.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

PARTE III – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

a) DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR, preferencialmente, conforme modelo constante no **ANEXO II;**

b) HABILITAÇÃO JURÍDICA;

c) PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (nos termos do item 5 do Anexo III – Termo de Referência e seus subitens), contendo:

d.1) REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE conforme exigido no item 5.1 do Anexo III – Termo de Referência, e seus subitens;

d.2) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL conforme exigido no item 5.2.1 do Anexo III – Termo de Referência, e seus subitens;

d.3) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL conforme exigido no item 5.2.2 do Anexo III – Termo de Referência, e seus subitens;

d.3) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS conforme exigido no item 5.2.3 do Anexo III – Termo de Referência, e seus subitens;

e) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, abrangendo:

e.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, conforme modelo do item 5.3.1 do Anexo III – Termo de Referência;

e.2) Demonstração de patrimônio líquido ou capital social superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme modelo do item 5.3.1 do Anexo III – Termo de Referência;

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta Parte do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante.

SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 99 da Lei estadual nº 9.433/2005):

a) **Registro público**, no caso de empresário individual.

b) Em se tratando de sociedades empresárias, do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor**, devidamente registrados e acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) No caso de sociedades simples, **do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor**, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 100 da Lei estadual nº 9.433/2005):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2.1 As provas de inscrições referidas nos subitens **"a"** e **"b" do item 4.2, desta SEÇÃO II,** poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

4.2.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição de pendência na declaração de enquadramento a ser apresentada em fase de aceitação de proposta, hipótese em que poderão realizar a necessária regularização em prazo a ser assinalado pela Administração.

4.2.3.1 Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.3.1.1 O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

4.2.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 101 da Lei estadual nº 9.433/2005), deverá ser apresentada nos termos exigidos no item 5 e seus subitens do Anexo III – Termo de Referência.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 102 da Lei Estadual nº 9.433/2005), conforme item 5.3 do Anexo III – Termo de Referência:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) **Demonstração de patrimônio líquido ou capital social** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.

5. Todos os documentos **habilitatórios** emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

6. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

7.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

7.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

7.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

8. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, **poderá ter sua habilitação parcialmente suprida** pelo referido cadastro, desde que esteja válido e completo o registro SICAF ou o certificado de registro cadastral SIMPAS/SAEB-BA, no que tange a:

a) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, observado o disposto no **item 8.1**, abaixo.

8.1 Para que haja a dispensa das documentações indicadas acima, a respectiva informação, apta a habilitar a licitante, deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade, inclusive no que tange a índices contábeis (se exigidos neste edital). Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante convocada.

8.2 Caso exista algum **documento/informação vencido ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação,** a licitante deverá apresentar a versão atualizada em conjunto com os demais documentos de habilitação, sob pena de inabilitação**.**

8.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

PARTE IV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar esclarecimentos acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: **licitacao@mpba.mp.br**, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo.

1.2. O requerimento deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

1.2.1. Para subscritor **pessoa física**:

a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio.
b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação.
c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese.

1.2.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial).
b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal.
c) Instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal.
d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação.
e) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese.

2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço **www.mpba.mp.br/licitacoes** .

3. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico, por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

5.1 Para que possam acessar o sistema eletrônico, os licitantes deverão proceder ao credenciamento prévio junto ao Banco do Brasil S.A., conforme orientações gerais indicadas na **PARTE I** deste edital.

6. Estarão impedidos de participar desta licitação, ademais, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração.

c) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.

d) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

e) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, IIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

f) empresa que estiver em processo de falência.

g) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

i) membros e servidores da Administração.

j) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

6.1. Para fins do disposto no **item 6** desta Seção, entende-se por:

6.1.1. "**Administração Pública"**: a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

6.1.2."**Administração Pública Estadual"**: a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

6.1.3. "**Administração":** exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

6.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 6** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

6.2.1. SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 1,8 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

7. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

8. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

9. A licitante será responsável:

9.1. Pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

9.2. Por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia.

9.3. Por acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

9.4. Por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

9.5. Por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame, nos seguintes meios:

a) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;

b) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br/licitacoes;

c) No sistema eletrônico Licitações-e provido pelo Banco do Brasil S.A., pelo endereço www.licitacoes-e.com.br, através dos avisos inseridos para este certame;

9.5.1 Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 www.mpba.mp.br/licitacoes, opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.2 www.licitacoes-e.com.br, mediante busca conforme o número próprio de licitação informado no preâmbulo deste edital, **subitem 10**;

SEÇÃO III – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

SUBSEÇÃO I – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

11. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), a partir do que será feita a abertura das propostas recebidas, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

11.1. As propostas deverão ser encaminhadas em sistema conforme disposto na **PARTE I e PARTE II - Seção I** deste Edital, até a data e hora marcadas como LIMITE PARA ACOLHIMENTO (RECEBIMENTO) DE PROPOSTAS, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

11.3 Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital.

11.3.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto, bem assim aquelas que divirjam ou não atendam, no todo ou em parte, às disposições contidas na **PARTE II – Seção I** deste edital.

11.3.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

12. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

13. Ordenadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

13.2.1. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

13.2.1.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

13.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

14. O tempo inicial para a disputa na etapa de lances será de **10 (DEZ) minutos**. Encerrado o tempo inicial, transcorrerá o tempo aleatório definido automaticamente pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos.

14.1 Na hipótese de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva, sem que tenha havido concomitante inacessibilidade ao sistema por parte das licitantes, os lances continuarão sendo recebidos via sistema eletrônico, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2 O tempo inicial de disputa poderá ser finalizado antecipadamente, por decisão do(a) pregoeiro(a), desde que tenha transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta) por cento do previsto **05 (CINCO) minutos,** mediante justificativa registrada em ata.

14.3 Findo o tempo determinado aleatoriamente pelo próprio sistema, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a classificação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

15.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

15.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre duas ou mais propostas, em razão da ausência de disputa de lances verbais, será designado dia e horário específico para a realização de sorteio entre elas para que se estabeleça a ordem de classificação, conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

16.1. A publicidade da data e horário definidos para a realização do sorteio público será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) através de mensagem de chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

16.2 Concluído o sorteio e definida a ordem de classificação, será lavrada ata da sessão pública, a qual será disponibilizada aos interessados em sistema e no sítio eletrônico do MPBA.

17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, as licitantes deverão permanecer conectadas ao sistema para a resposta de dúvidas por parte do(a) Pregoeiro(a), bem como eventual negociação de valores.

18. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

18.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

19. Ao final da disputa de lances e eventuais negociações realizadas, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a proposta que, em consonância com o edital, apresentou o melhor lance para cada item ou lote (conforme o caso).

SEÇÃO IV – DO ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO

20. Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para a apresentação das seguintes documentações em **meio eletrônico, para o e-mail licitacao@mpba.mp.br** :

a) **DECLARAÇÕES, PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS EM CONJUNTO COM PROPOSTA,** conforme PARTE II – Seções II e III deste edital.

b) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** conforme PARTE III deste edital.

20.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis.

20.2 Somente haverá a convocação da licitante para envio das documentações caso o valor ofertado esteja dentro do limite referencial estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

21. O prazo para envio da documentação será de 02 (duas) horas, contada a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via mensagem em sistema.

21.1 A licitante convocada deverá encaminhar via e-mail, dentro prazo determinado e preferencialmente em arquivo compactado, **todos** os documentos exigidos, **sob pena de desclassificação**.

21.1.1 Incumbe exclusivamente à licitante o ônus de verificar se procedeu ao envio de toda a documentação exigida, nos exatos termos e condições indicadas no instrumento convocatório.

21.1.2 Durante o transcurso do prazo, a licitante poderá enviar uma ou múltiplas mensagens de e-mail, visando o atendimento integral à convocação.

21.2 Antes de findo o prazo para envio da documentação, este poderá ser prorrogado por até **30 (trinta) minutos**, mediante solicitação escrita da licitante, via chat no sistema.

21.3 Documentos enviados após final do prazo consignado serão considerados como **não apresentados**.

21.4 Os documentos encaminhados tempestivamente pelas licitantes serão disponibilizados oportunamente para análise dos interessados no site www.mpba.mp.br/licitacoes , no campo referente à esta licitação.

SEÇÃO V – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

22. Finalizado o prazo de envio de documentos, será iniciada a etapa de aceitação de proposta de preços, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

22.1 A aceitação da proposta ofertada estará condicionada à apresentação regular e integral de **todos os documentos exigidos na PARTE II - Seção II** deste Edital, exclusivamente através do envio de e-mail para o endereço licitacao@mpba.mp.br .

23. A documentação apresentada pela licitante somente será integralmente analisada pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo consignado.

24. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade:

a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;

b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

25. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a),** para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em meio eletrônico.

25.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; ausência de indicação na proposta de dado não relacionado às especificações ou à precificação do objeto; divergência de somatório ou multiplicação de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

25.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores (entre proposta ajustada e proposta em sistema, ou entre valores da proposta ajustada), deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

25.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou que apresente erro(s) insanável(eis).

26. Não tendo sido verificado erro, ou tendo sido este corrigido no prazo consignado, **a proposta de preços ajustada e demais documentos anexados ao sistema serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, caso necessário, a qual realizará análise técnica do objeto ofertado pela licitante e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

26.1 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**.

SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

27. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

27.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

27.2 A verificação pela Administração em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como a consulta a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica constituem meio legal de prova.

SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

28. Na forma de diligência, poderão ser solicitados à licitante **documento(s) técnico(s) adicionais,** a fim de esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada inicialmente, ou preencher lacunas nesta existentes, especialmente no que tange a especificações técnicas do objeto ofertado.

28.1 Não será cabível diligência para suprir a **ausência** de apresentação da documentação indicada nas **PARTES II** e **III** deste edital, tanto no que tange àqueles documentos exigidos em conjunto com a proposta ajustada quanto àqueles relativos à comprovação do atendimento às exigências de habilitação. Deste modo, somente será admitido diligenciar dúvidas ou lacunas, nos termos acima indicados.

28.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observada(s) a(s) ressalva(s) indicada(s) no(s) **item 12.3** da **PARTE II – Seção III** e no **item 5.2 da PARTE III – Seção II** deste edital.

29. Para fins de aceitação, ademais, poderão ser promovidas quaisquer outras **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas de preços e/ou habilitação, inclusive no tocante a exequibilidade, devendo a(s) licitante(s) atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de ter sua proposta recusada.

29.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

29.1.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

29.1.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

29.2 Ficará **facultado** a(o) Pregoeiro(a), conforme o caso, verificar a situação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de licitante que tenha documentação vencida no registro/certificado (SICAF ou SAEB), desde que a informação possa ser verificada em sítio eletrônico de domínio público e sem custo à Administração.

29.2.1 Realizada a diligência, esta será publicizada aos licitantes mediante aviso no chat do sistema eletrônico. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

29.2.2 A prerrogativa do(a) Pregoeiro(a) não substitui a responsabilidade da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

29.3 É facultado à Administração **promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, a englobar a análise de **atestados** junto aos respectivos emissores.

30. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica, apresentação de amostra e/ou de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual informará, de imediato, data e horário previstos para continuidade do certame.

30.1. Em havendo solicitação de realização de diligência a cargo da licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

30.1.1 Os documentos poderão ser enviados em meio digital para o e-mail licitacao@mpba.mp.br (preferencialmente em arquivo compactado), ou entregues em meio físico na Coordenação de Licitações, contra recibo, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

30.1.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, esta será solicitada através de envio de convocação ao e-mail da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida através dos meios indicados no subitem acima.

30.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, através de mensagem ao e-mail supra indicado.

30.3 Em eventual necessidade de prorrogação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema e publicidade no sítio eletrônico do MPBA.

SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

31. Reaberta a sessão, será comunicado às licitantes o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

32. A proposta de preços poderá ser **recusada,** com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Esteja(m) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

33. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Esteja(m) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

35.1 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

SUBSEÇÃO V – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

36. Para fins de habilitação em sistema, com consequente declaração de vencedor, a licitante deverá enviar os originais de todos os documentos remetidos após a disputa de lances, indicados no **item 20** desta **PARTE IV** do edital.

36.1. Em observância ao Ato Normativo nº 08/2020 PGJ, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, bem como os efeitos das Portarias nº. 519/2020; 538/2020; 566/2020; 723/2020; 794/2020; 887/2020 e 930/2020, **a documentação deverá ser remetida exclusivamente por meio eletrônico,**

mediante envio de e-mail para endereço indicado pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução da sessão pública.

36.2. Os documentos, via de regra, deverão ser enviados em formato PDF, e obedecer aos seguintes regramentos:

a. Para aqueles documentos que exijam assinatura de representante legal da empresa: documentos deverão estar assinados com o uso de **assinatura digital,** a qual deverá ser passível de verificação de validade e autenticidade do certificado digital correspondente;

b. Para documentos em cópia, que demandem autenticação de conteúdo: documentos deverão conter **autenticação em cartório digital**, e serem encaminhados em conjunto com declaração de serviço de autenticação digital contendo o código da chancela do cartório digital;

c. Documentos passíveis de envio em cópias simples (fotocópia, digitalização ou impressão):

c.1) Certidões emitidas por órgãos oficiais através de sítios eletrônicos;

36.3 Por motivo justificado e aceito pela Administração, enviado formalmente pela licitante para o e-mail licitacao@mpba.mp.br, as documentações indicadas nas **alíneas "a" e "b"** do **item 36.2** (acima), poderão ser enviadas em cópia simples, isto é, sem autenticação e/ou assinatura digital.

36.3.1 Em tais hipóteses, a licitante deverá enviar, por e-mail, **Declaração de Autenticidade** assinada por seu representante legal, preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO II** ao edital.

36.3.2. Para os documentos indicados na **alínea "a"** do **item 36.2**, a licitante deverá enviar, em conjunto com a declaração de autenticidade, cópia de documento de identificação oficial do(a) representante legal que assinar o documento, para que seja possível a conferência entre assinaturas.

36.4. A autorização para envio de documentações em cópias simples ocorrerá sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência, pelo(a) pregoeiro(a), para que a licitante promova o envio da documentação original em meio não-digital (meio físico).

36.5 A licitante que, quando da convocação referida no **item 20** desta **PARTE IV**, tenha enviado a documentação de acordo com as exigências do **item 36.2**, estará dispensada do novo envio, hipótese em que será feita a habilitação em sistema pelo(a) pregoeiro(a), quando da divulgação do resultado da análise documental.

37. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão em sistema para aguardar o recebimento da documentação em originais, nos termos indicados no item anterior e seus subitens.

1.

37.1. A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) através de mensagem de chat em sistema, com informação de data e horário previstos para a reabertura, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

37.2. Em eventual necessidade de prorrogação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema e publicidade no sítio eletrônico do MPBA.

38. Na hipótese excepcional de exigência (pelo pregoeiro) de envio de documentos em meio físico, estes deverão ser **postados** em envelope único e lacrado, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis contados da convocação, sob pena de inabilitação.**

38.1. O envelope deverá ser endereçado ao edifício-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida como se segue:

REMETENTE: RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX	**DESTINATÁRIO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP: 41.745-004. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___ /_____ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

38.2. A licitante deverá comprovar o envio da documentação dentro do prazo acima estabelecido (através da indicação de código de rastreamento da postagem ou outro documento/informação afim) para o e-mail licitacao@mpba.mp.br, **sob pena de inabilitação**.

38.3. Como alternativa ao envio dos documentos em meio postal, a licitante poderá entregar o envelope com a documentação diretamente no edifício-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço acima consignado, respeitada, neste caso, a data-limite indicada para a reabertura da sessão.

38.3.1. Nesta hipótese, o representante legal da empresa, ou pessoa sob sua ordem, deverá entregar o envelope diretamente à Coordenação de Licitações, no **horário compreendido entre 09:00 e 13:00**, mediante **agendamento prévio** através de contato telefônico informado pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão pública.

39. Será considerado descumprimento às regras do edital, com consequente **inabilitação da licitante,** qualquer das seguintes hipóteses:

a. Ausência de envio e/ou entrega das documentações exigidas no prazo determinado;

b. Envio e/ou entrega de documentações incompletas ou dissonantes com aquelas inseridas em sistema;

c. Documentações não sejam apresentadas em originais ou cópias autenticadas, salvo as exceções já previstas neste instrumento convocatório, especialmente o item 36 e seus subitens, acima.

40. Na hipótese de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, retornará à fase de aceitação para convocação da próxima licitante pela ordem crescente de classificação.

40.1. Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o item ou lote será declarado **fracassado**.

40.2. Na hipótese de todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o item ou lote será declarado **fracassado**.

SEÇÃO VI – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA(S) E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

41. Recebida a documentação original, e constatado o pleno atendimento desta às exigências do Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

42. Ao final da sessão, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a).

42.1 Em consonância com o artigo 121, inciso XXIX, da Lei Estadual nº 9.433/2005 a intenção de recurso deverá ser manifestada **dentro do prazo máximo de 10 (dez) minutos**, com o registro da síntese das suas razões.

42.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido (10 minutos) serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas sem motivação.

42.1.2 A falta de manifestação tempestiva ou motivada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, consequentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

42.2 Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

42.2.1 Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no preambulo deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

42.2.2 A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, consequentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

42.2.3 Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

42.2.3.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais.

42.2.3.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

42.2.3.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

42.2.4 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema eletrônico e no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

42.2.5 Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

42.2.5.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

SEÇÃO VII – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

43. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

43.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

44. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO VIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

45. Não havendo manifestação de intenção de recurso, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

46. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

47. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

SEÇÃO IX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

48.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro;

48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

48.1.2 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

48.1.2.1 A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**;

49. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO III e na minuta de contrato – ANEXO IV.

49.1. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

50. A minuta de Contrato está descrita no ANEXO IV deste edital.

SEÇÃO X – DAS SANÇÕES

51. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

51.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

52. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

53. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente**, **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

57. DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

58. DA MULTA:

58.1 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

58.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato ou no termo de referência constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

59. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO e Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA.

SEÇÃO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

60. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

61. É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

61.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

61.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

62. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema**.**

63. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

63.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

63.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

64. A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

65. O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

65.1 A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

66. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo em meio físico respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

67. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

68. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

69. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

70. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, ____ de _____de 2020.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, E DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, INSTALADOS NA SEDE REGIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA EM FEIRA DE SANTANA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		**CNPJ:**
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	**UF:**	**CEP:**
REPRESENTANTE LEGAL:		**CPF:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
TELEFONE COMERCIAL: ( )	**E-MAIL:**	
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**Nº CONTA CORRENTE:**

PROPOSTA DE PREÇOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL (12 MESES)**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COMPOSTO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW), SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO) E SPLIT HIGH WALL, DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO.		
2	VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS (**100% DO VALOR ANUAL DO ITEM 1 DESSA TABELA**).	------	
		PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO	

OBSERVAÇÕES:
Os serviços compreendem a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.
O item 2 deverá ter valor igual ao valor anual ofertado no item1.
Local do Serviço: Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – BA.

DATA: XX/XX/XXXX

_____
Representante legal

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO I

PROCURAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____ **(qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo** _____, **CPF** _____, pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui** seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a)_____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº ___/_____,** conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CPF

MODELO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____ , CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ___/_____** do Ministério Público do Estado da Bahia **DECLARA**, sob as penas da lei, que, em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/2005, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual:

( ) **O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.

OU

( ) **O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.
[Segunda opção exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

Salvador _____de _____ de 20__.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____ , CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ___/_____** do Ministério Público do Estado da Bahia **DECLARA,** sob as penas da lei, em especial as do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(**1**) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(**4**) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(**5**) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial das propostas; e

(**6**) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas na Secção XIV do instrumento convocatório, bem assim nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/2005, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.
§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.
Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

_____, ____de _____ de 20_____.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

- MODELO IV-

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ___/_____, DECLARA** que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

- MODELO V -

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____ , CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ___/_____** do Ministério Público do Estado da Bahia **DECLARA**, sob as penas da lei, **para os efeitos do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006**, que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **MICROEMPRESA** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

OU

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Ademais, para efeitos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, **DECLARA** que:

( ) **NÃO POSSUIR** restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

( ) **POSSUIR** restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em relação a qual se compromete a realizar, no prazo consignado pela Administração, a necessária regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decair do direito à contratação.

_____, ____de _____ de 20_____.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

- MODELO VI -

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____ , CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/_____** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA** sob as penas da Lei: **por atendimento ao art. 98, V, da Lei Estadual nº 9433/05,** que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos

_____, ____*de* _____ *de 20*_____.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

- MODELO VII -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa ___(ATESTANTE)_____, inscrita no CNPJ _____, DECLARA, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa ____(LICITANTE)_____, CNPJ _____, com endereço na _____, prestou os serviços abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas, inclusive quanto ao prazo de execução e a qualidade exigidos, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador, _____de _____ de 20___.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

- MODELO VIII -

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____ , CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ___/_____** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA,** para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual no 9.433/2005, ter ciência de todas as informações e das condições gerais e locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

DECLARA, ademais, que me foi oportunizada a faculdade de realizar visita/vistoria técnica, nos termos e condições previstos em edital.

Salvador, _____de _____ de 20___.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

- MODELO IX -

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº_____, inscrito no CPF nº._____, residente e domiciliado na(o)_____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos referentes ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº ____/_____ são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, _____de _____ de 20___.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

- MODELO X -
(referente ao item 5.2.3 do Anexo III – Termo de Referência)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____ , CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação na **Tomada de Preços nº...../20___** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA,** para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/2005, ter ciência de todas as informações e das condições gerais dos imóveis localizados em _____ e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

Salvador, _____de _____ de 20___.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo Referência a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COMPOSTO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW), SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO) E SPLIT HIGH WALL, DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, instalados na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/N°, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana-BA.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

1.1.2 A contratação será formalizada através de instrumento contratual (Contrato Administrativo).

2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

2.1 Necessidade de preservar em tempo integral o funcionamento eficiente dos sistemas de climatização e exaustão da sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana, proporcionando condições de climatização satisfatórias para atendimento ao público e realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.

3 DA MODALIDADE:

3.1 Pregão Eletrônico

4 DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 Menor Preço Global.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE;

5.1.1 **Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da licitante (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável (is) Técnico (s) (pessoa física)** emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na forma da legislação vigente.

5.1.2 Em se tratando de empresa ou profissional não registrada (o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

5.2 COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, relativa a:

5.2.1 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.2.1.1 Comprovação de capacitação técnico-operacional da EMPRESA, que demonstre a aptidão desta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.2.1.2 Deverá ser comprovada através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviço de características semelhantes à do objeto da licitação. **Os atestados deverão comprovar a realização de serviço de**

Manutenção em Sistema VRV (VRF) e Manutenção de Sistema tipo Splitão (Multisplit).

5.2.1.3 O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s), preferencialmente, de acordo com o modelo a seguir de COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO.

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, DECLARA, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa _____, CNPJ _____, com endereço na _____, prestou serviço de _____, atendendo integralmente as especificações contratadas abaixo indicadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador, _____de _____ de 20___.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

5.2.1.4 Não será exigida a validação, ateste ou registro do(s) atestado(s) de capacitação técnico-operacional em Conselho Profissional competente (CREA).

5.2.1.5 Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

5.2.2 **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, **composta pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas**:

5.2.2.1 **Indicação de responsável (eis) técnico(s);**

5.2.2.1.1 Indicação formal de responsável (eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá (ão):

5.2.2.1.1.1 Ser profissional (ais) de nível superior nas áreas de engenharia Mecânica ou Mecatrônica;

5.2.2.1.1.2 Detentor (es) de atestado ou registro de responsabilidade técnica por execução de manutenção de equipamentos condicionadores de ares.

5.2.2.2 **Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável (eis) técnico(s);**

5.2.2.2.1 Comprovação de que o(s) profissional (ais) indicado(s) nos termos do item 5.2.2.1, acima, pertence(m) ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta.

5.2.2.2.2 A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

5.2.2.2.2.1 Carteira de Trabalho;

5.2.2.2.2.2 Certidão do Conselho Profissional;

5.2.2.2.2.3 Contrato social;

5.2.2.2.2.4 Contrato de prestação de serviços;

5.2.2.2.2.5 Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo

serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser o este adjudicado.

5.2.2.3 **Atestado(s) de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT);**

5.2.2.3.1 Deverá ser apresentado um ou mais atestados que comprovem a execução de manutenção de equipamentos condicionadores de ares, emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado conforme item 5.2.2.1. **Os atestados deverão comprovar a realização de serviço de Manutenção em Sistema VRV (VRF) e Manutenção de Sistema tipo Splitão.**

5.2.2.3.1.1 Todos os documentos indicados neste item devem estar visados no CREA da Unidade Federativa da região onde os serviços tenham sido realizados.

5.2.3 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS;

5.2.3.1 Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS a seguir.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____ , CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação na **Tomada de Preços nº...../20___** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA,** para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/2005, ter ciência de todas as informações e das condições gerais dos imóveis localizados em _____ e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

Salvador, _____de _____ de 20___.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

5.2.3.2 Ficará franqueada às licitantes a faculdade de vistoriar o local onde serão executados os serviços (visita técnica), com o objetivo de tomar conhecimento das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, bem como das condições gerais existentes e do grau de dificuldade.

5.2.3.3 Para tanto, a vistoria deverá ser agendada com a Coordenação de Manutenção Predial do MPBA, no telefone (71) 3103-0139, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data que se pretenda realizar a visita, estando a ocorrência desta limitada a até 02 (dois) dias úteis à data de abertura da licitação.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no Preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

5.3.2 Demonstração de patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

5.3.2.1 Justifica-se a exigência da qualificação econômico-financeira em função do objetivo precípuo de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato, suportando todos os custos que

advirão da execução do contrato. No que diz respeito ao percentual de referência adotado, 10% (dez por cento) do valor da contratação, foi considerada como premissa a capacidade financeira da Contratada em suportar minimamente, em ordem de grandeza, o encargo mensal do contrato, visto que os serviços de manutenção são ajustados através de contratos anuais com pagamentos mensais, e o custo mensal contratado representa 1/12 (um doze avos) ou 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor global contratado. Ressalta-se também que a presente contratação inclui previsão para o fornecimento de peças, equipamentos e componentes eletrônicos, sendo que a Contratada suporta o ônus da aquisição de tais itens para posterior ressarcimento por parte da Instituição, conforme condições contratuais

6 DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL:

6.1 O valor global total anual estimado para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva é de R$ 96.422,40 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais, e quarenta centavos), o valor mensal estimado para esta licitação é de R$ 8.035,20 (oito mil, trinta e cinco reais, e vinte centavos), o valor estimado anual para o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peça é de R$ 96.422,40 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais, e quarenta centavos) e o preço total estimado do contrato é de R$ 192.844,80 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, e oitenta centavos), conforme discriminado a seguir:

ESTIMATIVA DE CUSTO			
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COMPOSTO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW), SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO) E SPLIT HIGH WALL, DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, instalados na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/N°, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana-BA			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**PREÇO - R$**	
		MENSAL	**ANUAL**
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	8.035,20	96.422,40
02	Valor estimado para o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças (100% do valor anual do item 1 dessa tabela).	------	96.422,40
		PREÇO TOTAL	**192.844,80**

7 DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 O Regime de execução do presente Termo Referência é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

7.2 Especificação dos equipamentos que compõem os sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTIDADE
1	Unidade Evaporadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFI18B2IA	UND	5
2	Unidade Condensadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFE18B2NA	UND	5
3	Unidade Evaporadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFI12B2IA	UND	1
4	Unidade Condensadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFE12B2NA	UND	1
5	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1HP, Cód.: FXFQ25AVM, Daikin	UND	14
6	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1,6HP, Cód.: FXFQ40AVM, Daikin	UND	32
7	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2HP, Cód.: FXFQ50AVM, Daikin	UND	41

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTIDADE
8	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2,5HP, Cód.: FXFQ63AVM, Daikin	UND	2
9	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 3,2HP, Cód.: FXFQ80AVM, Daikin	UND	12
10	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 4HP, Cód.: FXFQ100AVM, Daikin	UND	2
11	Unidade Condensadora VRF Inova 12 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ12TATL, Daikin	UND	5
12	Unidade Condensadora VRF Inova 14 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ14TATL, Daikin	UND	1
13	Unidade Condensadora VRF Inova 16 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ16TATL, Daikin	UND	5
14	Unidade Condensadora VRF Inova 18 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ18TATL, Daikin	UND	1
15	Unidade Condensadora VRF Inova 20 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ20TATL, Daikin	UND	1
16	Unidade Evaporadora 15TR TDXP15 Trane Oasis	UND	1
17	Unidade Evaporadora 10TR TDXP10 Trane Oasis	UND	1
18	Módulo Serpentina TDXS07 Módulo Ventilador TDXV07 7.5TR Trane Oasis	UND	1
19	Unidade Condensadora 15TR TDXU15 Trane Oasis	UND	1
20	Unidade Condensadora 10TR TDXU10 Trane Oasis	UND	1
21	Unidade Condensadora 7.5TR TDXU07 Trane Oasis	UND	1
22	Sistema dutado de ar condicionado Splitão (duto, grelha, difusor, tomada de ar, registro)	CJ	3
23	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
24	Ventilador Gabinete GCS 9/9 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
25	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
26	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
27	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
28	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,25CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
29	Sistema dutado de exaustão (duto, grelha, registro, veneziana)	CJ	6
30	Exaustor Sicflux Meg 34 BIV	UND	14
31	ITM – Intelligent Touch Manager (Controle Central) – DCM601A51, Daikin	UND	1
32	ITM – Plus Adaptor (Expansão adicional até 7 portas) – DCM601A52, Daikin	UND	1
33	SVM – Controle Central para DTA Versão Tablet – SVMPC1, Daikin	UND	1

7.3 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

7.3.1 Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, compreendendo os seguintes serviços:

7.3.1.1 SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

7.3.1.1.1 Rotina Mensal

7.3.1.1.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

7.3.1.1.1.2 Limpeza interna e externa;

7.3.1.1.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

7.3.1.1.1.4 Verificar apertos de todas as conexões;

7.3.1.1.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

7.3.1.1.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

7.3.1.1.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

7.3.1.1.1.8 Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;

7.3.1.1.1.9 Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;

7.3.1.1.1.10 Verificar válvula;

7.3.1.1.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

7.3.1.1.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

7.3.1.1.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

7.3.1.1.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos , disjuntores e molas;

7.3.1.1.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

7.3.1.1.1.16 Limpar bandeja de condensado;

7.3.1.1.1.17 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

7.3.1.1.1.18 Verificar isolamento termo-acústico;

7.3.1.1.1.19 Verificar vibrações e ruídos;

7.3.1.1.1.20 Verificar sentido de rotação;

7.3.1.1.1.21 Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário

7.3.1.1.1.22 Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;

7.3.1.1.1.23 Verificar fusíveis e suas capacidades;

7.3.1.1.1.24 Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;

7.3.1.1.1.25 Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;

7.3.1.1.1.26 Verificar capa do isolamento dos compressores;

7.3.1.1.1.27 Verificar a fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores;

7.3.1.1.1.28 Verificar dispositivo de aquecimento de oleo dos compressores;

7.3.1.1.1.29 Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

7.3.1.1.2 Rotina Trimestral

7.3.1.1.2.1 Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;

7.3.1.1.2.2 Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;

7.3.1.1.2.3 Verificar e corrigir pontos de oxidação;

7.3.1.1.2.4 Verificar calços anti-vibração;

7.3.1.2 SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO)

7.3.1.2.1 Rotina Mensal:

7.3.1.2.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

7.3.1.2.1.2 Verificar nível de óleo;

7.3.1.2.1.3 Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);

7.3.1.2.1.4 Lubrificar os mancais e rolamentos;

7.3.1.2.1.5 Verificar acoplamento (se existir);

7.3.1.2.1.6 Limpar o ventilador (carcaça e rotor);

7.3.1.2.1.7 Verificar isolamento das tubulações;

7.3.1.2.1.8 Verificar existência de vazamento de gás;

7.3.1.2.1.9 Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;

7.3.1.2.1.10 Verificar super aquecimento da válvula de expansão;

7.3.1.2.1.11 Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;

7.3.1.2.1.12 Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando a posição normal;

7.3.1.2.1.13 Verificar tensões e desbalanceamento entre as fases dos motores e compressores;

7.3.1.2.1.14 Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;

7.3.1.2.1.15 Reapertar parafusos, molas e terminais;

7.3.1.2.1.16 Verificar aquecimento dos motores;

7.3.1.2.1.17 Verificar atuação do flow-switch;

7.3.1.2.1.18 Verificar estado das superfícies dos contatos e relés de partida;

7.3.1.2.1.19 Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

7.3.1.2.1.20 Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores;

7.3.1.2.1.21 Lavar filtros de ar do evaporador, substituir quando descartável;

7.3.1.2.1.22 Lavar bandejas e desobstruir drenos;

7.3.1.2.1.23 Verificar isolamento térmico do gabinete;

7.3.1.2.1.24 Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme sem uso de produto, desengraxantes ou corrosivos;

7.3.1.2.1.25 Verificar estado das conexões flexíveis dos dutos;

7.3.1.2.1.26 Verificar vazamento de ar e frestas de filtro, eliminando-os;

7.3.1.2.1.27 Verificar operação dos dampers;

7.3.1.2.1.28 Limpar filtro da tomada de ar externa;

7.3.1.2.1.29 Verificar secador de linha de líquido refrigerante;

7.3.1.2.1.30 Medir e regular as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e externa;

7.3.1.2.2 Rotina Trimestral:

7.3.1.2.2.1 Verificar alinhamento das correias dos ventiladores;

7.3.1.2.2.2 Verificar tensão das correias;

7.3.1.2.2.3 Verificar ruídos e vibrações anormais;

7.3.1.2.2.4 Efetuar limpeza geral do equipamento incluindo motores e compressores;

7.3.1.2.2.5 Eliminar pontos de ferrugem, sujeiras e corrosão no gabinete e na moldura das serpentinas e bandejas;

7.3.1.2.2.6 Reapertar parafusos de mancais e suportes;

7.3.1.2.2.7 Medir temperatura de entrada e saída de água de condensação;

7.3.1.2.2.8 Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão nos filtros de ar e suporte;

7.3.1.2.2.9 Verificar umidostato e resistência.

7.3.1.2.3 Rotina Semestral:

7.3.1.2.3.1 Limpeza dos condensadores;

7.3.1.2.3.2 Verificar e anotar pressões alta / baixa / óleo;

7.3.1.2.3.3 Verificar atuação do pressostato de alta / baixa / óleo;

7.3.1.2.3.4 Efetuar leitura de superaquecimento;

7.3.1.2.3.5 Eliminar vazamentos nos registros e válvulas;

7.3.1.2.3.6 Medir isolamento dos motores e compressores;

7.3.1.2.3.7 Medir diferencial de pressão dos sistemas de filtragem.

7.3.1.2.4 Rotina Anual:

7.3.1.2.4.1 Verificar aperto normal dos cabeçotes dos compressores;

7.3.1.2.4.2 Verificar estado das superfícies dos contatos e relés de partida;

7.3.1.2.4.3 Analisar o estado do óleo dos compressores.

7.3.1.3 SPLIT HIGH WALL

7.3.1.3.1 Rotina Mensal:

7.3.1.3.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

7.3.1.3.1.2 Limpeza do evaporador;

7.3.1.3.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

7.3.1.3.1.4 Medir diferencial de pressão;

7.3.1.3.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

7.3.1.3.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

7.3.1.3.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

7.3.1.3.1.8 Verificar chave seletora;

7.3.1.3.1.9 Verificar atuação do termostato;

7.3.1.3.1.10 Verificar válvula reversora;

7.3.1.3.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

7.3.1.3.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

7.3.1.3.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

7.3.1.3.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

7.3.1.3.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

7.3.1.3.1.16 Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;

7.3.1.3.1.17 Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;

7.3.1.3.1.18 Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);

7.3.1.3.1.19 Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

7.3.1.3.1.20 Verificar filtro secador;

7.3.1.3.1.21 Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;

7.3.1.3.1.22 Verificar nível de óleo do compressor;

7.3.1.3.1.23 Verificar a operação do dispositivo de expansão;

7.3.1.3.1.24 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);

7.3.1.3.1.25 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

7.3.1.3.1.26 Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

7.3.1.3.2 Rotina Trimestral:

7.3.1.3.2.1 Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

7.3.1.3.3 Rotina Semestral:

7.3.1.3.3.1 Verificar a operação dos controles de vazão;

7.3.1.3.3.2 Verificar resistência do isolamento.

7.3.1.3.4 Rotina Anual:

7.3.1.3.4.1 Limpeza do Condensador;

7.3.1.3.4.2 Verificar protetor térmico do compressor;

7.3.1.3.4.3 Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete

7.3.1.4 SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

7.3.1.4.1 Os serviços nesses sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando a CONTRATADA obrigada a executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outros inerentes.

7.3.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

7.3.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

7.3.2 Os serviços de manutenção corretiva tem por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

7.3.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

7.3.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

7.3.2.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

7.3.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

7.3.2.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

7.3.2.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

7.3.2.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

7.3.2.3.3 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

7.3.2.3.4 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE, nesses casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

7.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

7.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 7.5.6;

7.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes, isolamentos térmicos e fitas, linhas e tubulações frigorígenos, solda, inclusive todo tipo de gás e lubrificantes, lixas, produtos antiferrugem, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda (para tubulação de cobre), conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais, motores elétricos e compressores, tubos de cobre e isolamento térmico, utilizados para a recomposição do sistema e demais materiais similares à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

7.5.1.1 O fornecimento de todos os materiais, inclusive todo tipo de gás, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos descritos nos subitens 7.3.1 e 7.3.2, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento;

7.5.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade e características, e compatíveis com aqueles existentes no equipamento, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;

7.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

7.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

7.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.5.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

7.5.6.1 Na hipótese descrita no item 7.5.6 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 7.3.2.3.1;

7.5.6.2 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

7.5.6.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/substituição das componentes eletrônicos, peças e equipamentos que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

7.5.6.4 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

7.6 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos itens 7.3.1 e 7.3.2, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

7.7 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

7.8 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas;

7.9 A CONTRATADA elaborará lista com quantitativo mínimo de materiais, componentes eletrônicos, peças e equipamentos para se ter em estoque, necessários ao funcionamento ininterrupto das unidades, que será avaliada pelo CONTRATANTE. Esta lista deverá ser entregue no prazo máximo 15 (quinze) dias após o início das atividades da CONTRATADA;

7.10 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer equipamento, peça, componente ou material, todos e quaisquer atendimentos e serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das normas de garantia do fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.11 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

7.11.1 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral nas suas instalações;

7.11.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.12 A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE;

7.12.1.1 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, respondendo perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

7.13 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Unidade de Manutenção Predial da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE;

7.14 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

7.14.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

7.15 O recebimento definitivo do objeto do contrato será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE,

todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

7.16 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no contrato e no processo de licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas para o pagamento do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	**Código/Ação/Região/Fonte**	**Natureza da Despesa**
40.601.0002	4734/9900/0100	33.90.39

9 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

9.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste Termo Referência serão efetuados:

9.1.1 Mensalmente, no que tange à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;

9.1.2 Em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do item 7.5.6 e seus subitens;

9.2 Os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

9.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

9.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

9.4 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

9.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente e agências indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

9.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pró-rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 9.2.1.

10 DA VIGÊNCIA:

10.1 O prazo inicial do Contrato é de 01 (um) ano, a começar em _____ de _____de _____ e a terminar em _____ de _____de _____, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na CLÁUSULA SÉTIMA do Termo de Referência e no processo de Licitação – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento;

11.1.2 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a defeitos ou falta de materiais e/ou peças, garantindo, portanto, manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos objeto do Contrato;

11.1.3 A CONTRATADA deverá designar engenheiro regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia (CREA-BA), como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.1.3.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme previsto no item 5.2.2.1 deste Termo de Referência;

11.1.3.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o item 11.1.3.1 com anuência expressa do CONTRATANTE e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

11.1.3.1.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto no item 11.1.3.1.1;

11.1.4 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do item 11.1.3, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

11.1.5 Oferecer treinamento técnico ao pessoal designado pelo CONTRATANTE, para operar os equipamentos e programar os sistemas objeto do Contrato;

11.1.6 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Feira de Santana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.1.7 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e transportes necessários à execução plena dos serviços objeto do Contrato, observado o item 7.5;

11.1.8 Executar os serviços objeto do contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.1.8.1 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

11.1.9 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto do contrato;

11.1.10 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

11.1.11 Apresentar mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente Relatórios de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial bem como informando a situação de operação dos Sistemas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.1.12 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos componentes dos Sistemas;

11.1.13 Manter em boas condições de organização, segurança, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE;

11.1.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto do Contrato;

11.1.16 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.1.17 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

11.1.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.1.18.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA**;**

11.1.19 Arcar com as despesas decorrentes de fardamento, equipamentos de proteção individuais, vale-alimentação e vale-transporte dos empregados que estejam prestando serviços objeto do Contrato;

11.1.20 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços e/ou bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

11.1.21 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.1.22 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.1.23 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

11.1.24 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de refazimento de serviços ou fornecimento de materiais que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

11.1.25 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.1.25.1 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

11.1.25.2 Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do Contrato, junto a representante credenciado pela CONTRATADA;

11.1.26 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

12.2 Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.3 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Termo de Referência, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Termo de Referência.

13 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE designará a servidora Danielle Miranda Almeida das Neves, matrícula 353.942, como fiscal e como suplente o servidor Edson Cabral de Souza Júnior, matrícula 352.157, por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

13.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução;

13.3 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização;

13.4 Os responsáveis pela fiscalização darão imediata ciência aos seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

13.5 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

13.6 A fiscalização ordenará a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

13.7 A fiscalização poderá solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do Contrato.

14 DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela CONTRATADA, após o transcurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato. O reajustamento será calculado, a partir da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do INPC/IBGE, como índice oficial para cálculo da variação de preços, relativo ao período decorrido entre a data da apresentação da proposta e a data da concessão do reajuste.

14.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

14.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

14.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

14.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

15 DO PESSOAL

15.1 O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo correrá sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Na eventual hipótese de vir o CONTRATANTE a ser demandado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

NEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXX**, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, representada por seu sócio/representante legal **Xxxxxxxxxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão xxxxxx nº XXX/20XX, tipo menor preço, protocolado sob o nº 003.0.10485/2020, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização, do sistema de ventilação e exaustão, e do sistema de automação, instalados na sede Regional do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana, conforme especificações e condições definidas neste instrumento.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como com o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e transportes necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por preço unitário;

2.2 Os serviços serão prestados na sede do CONTRATANTE, na cidade de Feira de Santana, no seguinte endereço: Avenida Marginal da Presidente Dutra, s/n, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana/BA;

2.3 O sistema de climatização, que compõe o objeto deste instrumento, é formado por equipamentos do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), split systems (splitão) e spllit high wall;

2.4 Os equipamentos que compõem os sistemas objeto do instrumento deste contratos são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Unidade Evaporadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFI18B2IA	UND	5
2	Unidade Condensadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFE18B2NA	UND	5
3	Unidade Evaporadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFI12B2IA	UND	1
4	Unidade Condensadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFE12B2NA	UND	1
5	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1HP, Cód.: FXFQ25AVM, Daikin	UND	14
6	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1,6HP, Cód.: FXFQ40AVM, Daikin	UND	32
7	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2HP, Cód.: FXFQ50AVM, Daikin	UND	41
8	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2,5HP, Cód.: FXFQ63AVM, Daikin	UND	2

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
9	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 3,2HP, Cód.: FXFQ80AVM, Daikin	UND	12
10	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 4HP, Cód.: FXFQ100AVM, Daikin	UND	2
11	Unidade Condensadora VRF Inova 12 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ12TATL, Daikin	UND	5
12	Unidade Condensadora VRF Inova 14 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ14TATL, Daikin	UND	1
13	Unidade Condensadora VRF Inova 16 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ16TATL, Daikin	UND	5
14	Unidade Condensadora VRF Inova 18 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ18TATL, Daikin	UND	1
15	Unidade Condensadora VRF Inova 20 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ20TATL, Daikin	UND	1
16	Unidade Evaporadora 15TR TDXP15 Trane Oasis	UND	1
17	Unidade Evaporadora 10TR TDXP10 Trane Oasis	UND	1
18	Módulo Serpentina TDXS07 Módulo Ventilador TDXV07 7.5TR Trane Oasis	UND	1
19	Unidade Condensadora 15TR TDXU15 Trane Oasis	UND	1
20	Unidade Condensadora 10TR TDXU10 Trane Oasis	UND	1
21	Unidade Condensadora 7.5TR TDXU07 Trane Oasis	UND	1
22	Sistema dutado de ar condicionado Splitão (duto, grelha, difusor, tomada de ar, registro)	CJ	3
23	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
24	Ventilador Gabinete GCS 9/9 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
25	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
26	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
27	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
28	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,25CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
29	Sistema dutado de exaustão (duto, grelha, registro, veneziana)	CJ	6
30	Exaustor Sicflux Meg 34 BIV	UND	14
31	ITM – Intelligent Touch Manager (Controle Central) – DCM601A51, Daikin	UND	1
32	ITM – Plus Adaptor (Expansão adicional até 7 portas) – DCM601A52, Daikin	UND	1
33	SVM – Controle Central para DTA Versão Tablet – SVMPC1, Daikin	UND	1

2.5 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

2.5.1 Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) tem por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, conforme abaixo definido:

2.5.1.1 SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

2.5.1.1.1 Rotina Mensal:

a) Verificar ruídos e vibrações anormais;

b) Limpeza interna e externa;

c) Limpeza dos filtros de ar;

d) Verificar apertos de todas as conexões;

e) Verificar e eliminar frestas nos filtros;

f) Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

g) Verificar grades de ventilação/exaustão;

h) Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;

i) Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;

j) Verificar válvula;

k) Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

l) Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

m) Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

n) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos, disjuntores e molas;

o) Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

p) Limpar bandeja de condensado;

q) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

r) Verificar isolamento termo-acústico;

s) Verificar vibrações e ruídos;

t) Verificar sentido de rotação;

u) Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário

v) Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;

w) Verificar fusíveis e suas capacidades;

x) Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;

y) Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;

z) Verificar capa do isolamento dos compressores;

a.a) Verificar a fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores;

b.b) Verificar dispositivo de aquecimento de oleo dos compressores;

c.c) Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

2.5.1.1.2 Rotina Trimestral:

a) Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;

b) Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;

c) Verificar e corrigir pontos de oxidação;

d) Verificar calços anti-vibração;

2.5.1.2 SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO)

2.5.1.2.1 Rotina Mensal:

a) Verificar ruídos e vibrações anormais;

b) Verificar nível de óleo;

c) Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);

d) Lubrificar os mancais e rolamentos;

e) Verificar acoplamento (se existir);

f) Limpar o ventilador (carcaça e rotor);

g) Verificar isolamento das tubulações;

h) Verificar existência de vazamento de gás;

i) Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;

j) Verificar super aquecimento da válvula de expansão;

k) Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;

l) Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando a posição normal;

m) Verificar tensões e desbalanceamento entre as fases dos motores e compressores;

n) Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;

o) Reapertar parafusos, molas e terminais;

p) Verificar aquecimento dos motores;

q) Verificar atuação do flow-switch;

r) Verificar estado das superfícies dos contatos e relés de partida;

s) Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

t) Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores;

u) Lavar filtros de ar do evaporador, substituir quando descartável;

v) Lavar bandejas e desobstruir drenos;

w) Verificar isolamento térmico do gabinete;

x) Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme sem uso de produto, desengraxantes ou corrosivos;

y) Verificar estado das conexões flexíveis dos dutos;

z) Verificar vazamento de ar e frestas de filtro, eliminando-os;

a.a) Verificar operação dos dampers;

b.b) Limpar filtro da tomada de ar externa;

c.c) Verificar secador de linha de líquido refrigerante;

d.d) Medir e regular as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e externa;

2.5.1.2.2 Rotina Trimestral:

a) Verificar alinhamento das correias dos ventiladores;

b) Verificar tensão das correias;

c) Verificar ruídos e vibrações anormais;

d) Efetuar limpeza geral do equipamento incluindo motores e compressores;

e) Eliminar pontos de ferrugem, sujeiras e corrosão no gabinete e na moldura das serpentinas e bandejas;

f) Reapertar parafusos de mancais e suportes;

g) Medir temperatura de entrada e saída de água de condensação;

h) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão nos filtros de ar e suporte;

i) Verificar umidostato e resistência.

2.5.1.2.3 Rotina Semestral:

a) Limpeza dos condensadores;

b) Verificar e anotar pressões alta / baixa / óleo;

c) Verificar atuação do pressostato de alta / baixa / óleo;

d) Efetuar leitura de superaquecimento;

e) Eliminar vazamentos nos registros e válvulas;

f) Medir isolamento dos motores e compressores;

g) Medir diferencial de pressão dos sistemas de filtragem.

2.5.1.2.4 Rotina Anual:

a) Verificar aperto normal dos cabeçotes dos compressores;

b) Verificar estado das superfícies dos contatos e relés de partida;

c) Analisar o estado do óleo dos compressores.

2.5.1.3 SPLIT HIGH WALL

2.5.1.3.1 Rotina Mensal:

a) Verificar ruídos e vibrações anormais;

b) Limpeza do evaporador;

c) Limpeza dos filtros de ar;

d) Medir diferencial de pressão;

e) Verificar e eliminar frestas nos filtros;

f) Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

g) Verificar grades de ventilação/exaustão;

h) Verificar chave seletora;

i) Verificar atuação do termostato;

j) Verificar válvula reversora;

k) Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

l) Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

m) Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

n) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

o) Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

p) Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;

q) Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;

r) Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);

s) Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

t) Verificar filtro secador;

u) Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;

v) Verificar nível de óleo do compressor;

w) Verificar a operação do dispositivo de expansão;

x) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);

y) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

z) Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

2.5.1.3.2 Rotina Trimestral:

a) Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

2.5.1.3.3 Rotina Semestral:

a) Verificar a operação dos controles de vazão;

b) Verificar resistência do isolamento.

2.5.1.3.4 Rotina Anual:

a) Limpeza do Condensador;

b) Verificar protetor térmico do compressor;
c) Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete;

2.5.1.4 SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

2.5.1.4.1 Os serviços nesses sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outros inerentes.

2.5.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

2.5.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme as rotinas acima definidas, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h).

2.5.2 A Manutenção Corretiva visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, equipamentos e peças necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

2.5.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

2.5.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso não seja possível, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

2.5.2.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo **CONTRATANTE** e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

2.5.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

2.5.2.3.2 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

2.5.2.3.3 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

2.5.2.4 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.5.2.5 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar solicitação ao **CONTRATANTE**, informando a justificativa e a proposta de novo prazo, que serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

2.5.2.6 A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do **CONTRATANTE**, nesses casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

2.6 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

2.7 O fornecimento de todos os materiais, inclusive todo tipo de gás, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos descritos nos **subitens 2.5.1 e 2.5.2**, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento, observada a exceção disposta no **item 2.7.6;**

2.7.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes, isolamentos térmicos e fitas, linhas e tubulações frigorígenos, solda, inclusive todo tipo de gás e lubrificantes, lixas, produtos antiferrugem, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda (para tubulação de cobre), conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais, motores elétricos e compressores, tubos de cobre e isolamento térmico, utilizados para a recomposição do sistema e demais materiais similares à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;;

2.7.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade, com características compatíveis com aqueles existentes no equipamento e respectivos comandos, devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

2.7.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

2.7.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

2.7.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

2.7.6 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o preço mensal estabelecido para a execução dos serviços contratados, de modo que poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

2.7.6.1 Na hipótese descrita no **item 2.7.6**, os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o **item 2.5.2.3**;

2.7.6.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores;

2.7.6.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação/substituição dos componentes eletrônicos, equipamentos e peças que se façam necessários, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, independentemente da origem do fornecimento de tais bens (pela **CONTRATADA** ou por terceiros);

2.7.6.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

2.8 Todos os custos com a mão de obra necessária à plena execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos **itens 2.5.1 e 2.5.2**, estão inclusos no valor mensal do Contrato;

2.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

2.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

2.11 A **CONTRATADA** elaborará lista com quantitativo mínimo de materiais, componentes eletrônicos, peças e equipamentos para se ter em estoque, necessários ao funcionamento ininterrupto das unidades, que será avaliada pelo **CONTRATANTE**. Esta lista deverá ser entregue no prazo máximo 15 (quinze) dias após o início das atividades da **CONTRATADA;**

2.12 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

2.12.1 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE** em tempo integral nas suas instalações;

2.12.2 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.13 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

2.13.1 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da **SUBCONTRATADA**, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

2.14 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade de um representante da Unidade de Manutenção Predial da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **CONTRATANTE**;

2.15 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.15.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.16 O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.17 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA** por vícios e/ ou defeitos nos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.601/0002	4734	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a execução dos serviços objeto contratual é de R$ xxx (xxx reais),

4.1.1 Para o fornecimento de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do **item 2.7.6** e seguintes deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de R$ xxx (xxx reais), correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução plena dos serviços objeto da contratação;

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global anual de R$ xxx (xxx reais), sendo R$ xxx (xxx reais) para a execução dos serviços indicados no **item 4.1**, e R$ xxx (xxx reais) para o fornecimento de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, conforme indicado no **subitem 4.1.1;**

4.2.1 O valor global máximo estabelecido é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado no item anterior não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento relativo ao fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças somente ocorrerá em razão da quantidade de aquisições efetivamente realizadas;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais empregados, gás, cargas, fluidos, combustíveis, filtros, acessórios, ferramentas, fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado:

6.1.1 Mensalmente, no que tange à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;

6.1.2 Em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do **item 2.7.6** e seus subitens;

6.2 Os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal e certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: XXXXXXX/20xx;

7.1.1.2 Mês 12: XXXXXXXX/20xx;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (um) ano, a começar em xx de xxxxxx de 20xx e a terminar em xx de xxxxxx de 20xx, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças:

9.2 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e transportes necessários à execução plena dos serviços objeto deste contrato, observados os limites previstos no **item 2.5**;

9.3 A **CONTRATADA** deverá designar engenheiro regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia (CREA-BA), como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

9.3.1 O profissional designado deverá ser um daqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme previsto no Edital do certame licitatório;

9.3.1.1 Somente será admitida a indicação de profissional diverso daquele que trata o **item 9.3.1** com anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

9.3.1.2 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se, sempre, o quanto disposto **no item 9.3.1.1**;

9.4 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do profissional designado nos termos do **item 9.3.1**, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

9.5 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, fornecendo, inclusive;

9.5.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

9.6 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato**;**

9.7 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

9.7.1 Oferecer treinamento técnico ao pessoal designado pelo **CONTRATANTE**, para operar os equipamentos e programar os sistemas objeto do Contrato, sem ônus adicional ao mesmo;

9.8 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial, bem como informando a situação de operação dos sistemas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

9.9 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Feira de Santana/BA, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.10 Manter a garantia do(s) Fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

9.11 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**;

9.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.14 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.15 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente Termo de Referência, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

9.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.16.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

9.17 Arcar com as despesas decorrentes de fardamento, equipamentos de proteção individuais, vale-alimentação e vale-transporte dos empregados que estejam prestando serviços objeto do Contrato;

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.19 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.20 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.21 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.22 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.23 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.23.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.23.2 Ao **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do Contrato, junto a representante credenciado pela **CONTRATADA**;

9.24 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Determinar a prioridade dos serviços e controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;
10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente instrumento, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços e/ou o fornecimento de bens que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no **item** anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE;**

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou representante da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 20xx.

Ministério Público do Estado da Bahia	**CONTRATADA**
Frederico Welington Silveira Soares	**XXXXXXXXXXXXXXX**
Superintendente de Gestão Administrativa	Cargo